

LEI Nº. 120/2005.

“Modifica as leis 039/2001 e 036/2003 que tratam do PPA em razão do programa de reforma da cadeia publica municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – O Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, aprovado pela Lei 039/2001 de 17 de dezembro de 2001 e modificado pela lei 036/2003 de 19 de dezembro de 2003, passa a incorporar as alterações constante desta lei, modificando os seguintes anexos:

O anexo I fica acrescido do seguinte programa novo:

- 5. Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
- 5.14. – Reforma e restauração da cadeia publica municipal
- Situação Atual – precária e necessitando de reforma e restauração
- Objetivo – Melhorar as condições físicas das instalações para melhoria dos serviços burocráticos e bem estar dos internos e reeducandos.
- Meta Prevista – Execução neste exercício de 2005-07-27
- Recursos Financeiros – Parte de transferência do Estado, com contra Do Município.
- Órgão executor – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

O anexo V fica acrescido do programa novo acima descrito, com a seguintes características:

- Órgão – 08 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
- Unidade Orçamentária – 02 - Departamento de Obras
- Função – 15 – Urbanismo
- Subfunção – 181 – Policiamento Civil
- Programa – 0018 – Desenvolvimento Urbano
- Projeto/atividade – 1.301 – Restauração e reforma da Cadeia Publica

O anexo VI – projeção da despesa - fica acrescido do programa novo acima descrito, com as seguintes características:

- 05. - Secretaria de Infra-Estrutura
- 05.02. - Departamento de Obras Urbanas
- 1301 – Restauração e reforma da cadeia pública
 - 2002 - 0,00
 - 2003 - 0,00
 - 2004 - 0,00
 - 2005 – 52.500,00

O anexo VI – projeção da despesa - fica modificado o programa abaixo descrito, com as seguintes características:

- 05. – Secretaria de Infra-Estrutura
- 05.02. – Departamento de Obras Urbanas
- 1041 – Pavimentação e conservação asfáltica de vias urbanas
 - 2002 – 300.000,00
 - 2003 – 307.500,00
 - 2004 – 1.260.000,00
 - 2005 - 1.239.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2005.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal